



Processo : 0800811-29.2025.8.19.0071 (2026.700.506151-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO
RECORRIDO : SERGIO DE OLIVEIRA
Relator : DANIEL VIANNA VARGAS
Sessão : 23/02/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões apreciadas, não sendo transcritas as conclusões em homenagem aos Princípios Informativos previstos no artigo 2º da Lei 9.099/95, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988. Condene o recorrente nas custas. Sem honorários, uma vez que o recorrido não possui advogado constituído nos autos. Valendo esta Súmula como Acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DANIEL VIANNA VARGAS, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e
CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

DANIEL VIANNA VARGAS
Relator

